



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Avenida Rio Branco, 371

**R E S O L U Ç Ã O**      Nº 001/95

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a Seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN., a partir da vigência desta Resolução, será de R\$ 432,32(quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada Parte a 50%(cinquenta por cento) do valor da remuneração.

Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3(dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30(um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica Municipal

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30(um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1994.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas,  
02 de março de 1995.

  
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente

  
LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente

  
EDMILSON MESTEVAM DA SILVA

1º Secretário